

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/ 2018.

Altera a Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 6.130. DE 29 DE MAIO DE 2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS. PARA O EXERCÍCIO DE 2018. ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS. A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1641/2018 Data: 07/06/2018 - Horário: 16:22

ata. 0770072070



Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, a título de subvenção social e auxílio, às entidades assistenciais relacionadas no Anexo I e no Anexo II desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Departamento de Assistência Social. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2018.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 069 / 2018

Altera a Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.

Exmo. Sr. Ver. Carlos Eduardo do Moura DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que versa sobre a alteração da Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.

A alteração tem por objetivo alterar o dispositivo da Lei para acrescentar o repasse de auxílio visto que do texto constou somente a subvenção, sendo que o repasse será realizando para as duas modalidades, as quais nos termos do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 4.320/1964 podem ser distinguidas como: subvenções sociais (para despesas correntes) e auxílios (para despesas de capital).

Desta forma nos termos do art. 2º da Lei 6.130/2018 ao constar que a concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.019/14, com destinação exclusiva e específica <u>ao custeio e auxílio da entidade subvencionada</u> em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Departamento de Assistência Social, deixou de constar o auxílio (g.n).

Assim, para que se possam efetivar os repasses previstos necessária se faz a correção dos dispositivos para que constem como **subvenção e auxílio**, adequando-se a correta classificação orçamentária.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, o qual assegurará a continuidade dos relevantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

serviços prestados pelas entidades assistenciais. Para tanto, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2018.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal